

Projeto de Lei nº. 414/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2495/2011

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1906/2007, QUE TRATA DOS LOTEAMENTOS URBANOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º. da Lei 1906/2007, fica acrescido de Parágrafo Único e passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único: Para fins de regularização fundiária de transações já consolidadas, fica permitido o fracionamento do solo até o limite máximo de 5% (cinco por cento) abaixo da metragem mínima prevista no caput do artigo 2º da Lei 1906/2007, sujeito à análise criteriosa da autoridade competente, observando os princípios gerais da Lei 1869/2006 e suas atualizações.

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 25 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL